573

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, |CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059, com sede na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI, Estado do Piauí, aqui representado pelo **Secretário de Administração** doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e a empresa RENATO DE SIQUEIRA PASSOS – ME (PASSOS VARIEDADE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.949.992/0002-65, com sede na Avenida Luisa Machado de Almeida s/n , Bairro Centro, cidade de Cocal dos Alves -PI CEP 64238-000, representada pelo seu representante legal *infra* subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de consumo compreendendo gêneros alimentícios **lote – II aquisição de alimentos formulados e lote – V aquisição de frutas e verduras** a serem registrados em ata, que ficara disponível para aquisições futuras pela prefeitura municipal de Cocal dos Alves e demais órgãos de sua estrutura administrativa, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA /FORNECIMENTO
Caberá a Contratada;
1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido.
2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
Caberá ao Contratante;
1) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;
2) Receber e conferir o objeto;
3) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de recursos do Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves de 2020, através do fpm, icms, iss,fmas, pab, fms, fme, pnae, fus, unidade de saúde e outros recursos, num valor de R$43.800,00(quarenta e três mil e oitocentos reais) para o lote II - **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS FORMULADOS e R$59.500,00(cinquenta e nove mil e quinhentos reais) para o lote V-**

AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, conforme Anexo I. e proposta vencedora, elemento de despesa 339030 – material de consumo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do ***CONTRATADO;***

2) *Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso* I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, Conforme

Edital.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) **O prazo do referido contrato será até 31/12/2020, somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE: Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;
8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO: Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

576

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Presencial **SRP 004\2020**, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal dos Alves PI 12 de fevereiro de 2020

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

RENATO DE SIQUEIRA PASSOS – ME (PASSOS VARIEDADE)
CNPJ: 06.949.992/0002-65
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pedro Caio da Silva Nascimento CPF: 074.956.643-42

Ailla Maria Almeida Rocha CPF: 02404726353

PREFEITURA DE
COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

577

ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitante: RENATO DE SIQUEIRA PASSOS – ME (PASSOS VARIEDADE)
CNPJ: 06.949.992/0002-65

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo compreendendo gêneros alimentícios **lote – II aquisição de alimentos formulados e lote – V aquisição de frutas e verduras** a serem registrados em ata, que ficara disponível para aquisições futuras pela prefeitura municipal de Cocal dos Alves e demais órgãos de sua estrutura administrativa, conforme anexo I.

Processo Licitatório: Pregão Presencial **nº04/2020**

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar a execução dos fornecimentos objeto do Pregão Presencial em tela.

Cocal dos Alves – PI, 12 de fevereiro de 2020

AUTORIZAMOS:

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

RENATO DE SIQUEIRA PASSOS – ME (PASSOS VARIEDADE)
CNPJ: 06.949.992/0002-65
CONTRATADA

578

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 08/2020
REF: PP Nº004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI, REPRESENTADO, PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, **CONTRATADA** RENATO DE SIQUEIRA PASSOS – ME (PASSOS VARIEDADE) CNPJ: 06.949.992/0002-65 **- OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de consumo compreendendo gêneros alimentícios **lote – II aquisição de alimentos formulados e lote – V aquisição de frutas e verduras** a serem registrados em ata, que ficara disponível para aquisições futuras pela prefeitura municipal de Cocal dos Alves e demais órgãos de sua estrutura administrativa, conforme anexo I do Pregão **nº 04/2020 – FONTE DE RECURSOS:** recursos do **FPM, ICMS, ISS,FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS, UNIDADE DE SAÚDE E OUTROS RECURSOS – DO VALOR:** de R$43.800,00(quarenta e três mil e oitocentos reais) para o lote II - **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS FORMULADOS e R$59.500,00(cinquenta e nove mil e quinhentos reais) para o lote V- AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS**, ao todo cotando um total de **R$103.300,00(cento e três mil e trezentos reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta vencedora - **PRAZO**: até 31/12/2020**, podendo ser prorrogado conforme lei 8.666/93, sendo observado o Edital e seus anexos** – Cocal dos Alves, PI, 12 de fevereiro de 2020 - Secretário de Administração de Cocal dos Alves – PI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2020, a Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves-PI, localizada na Rua João Domingos da Silva, nº S/N, Centro, Cocal dos Alves-PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços **nº 004/2020,** consoante consta do Processo **Administrativo nº 006/2020**, RESOLVE registrar preços para aquisição de material de consumo compreendendo gêneros alimentícios não perecíveis, formulados, perecíveis, poupas, sucos concentrados e preparados, frutas e verduras a serem registrados em ata, que ficara disponível para aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa, conforme especificação constante no termo de referência. observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional ás partes, á luz da legislação que rege a matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial **SRP nº 004/2020**, nos termos do§ 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 047 de 2013, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, formulados, perecíveis, poupas, sucos concentrados e preparados, frutas e verduras a serem registrados em ata, que ficara disponível para aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa, conforme descrito no termo de referência, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente da Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.2- Registro de Preços de bens, para atender os órgãos/entes da Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves - PI, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.2.1- A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3- Os bens deverão ser entregues, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação de Cocal dos Alves -PI.
1.4- Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento/prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de descontinuidade.
1.5- Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando- lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1- Da Solicitação:
A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI, responsável pelo gerenciamento do Sistema.
3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa. **(339030) MATERIAL DE CONSUMO**.
3.3- Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal encontram- se anexos nesta ata.

5. DO PRODUTO

O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial **SRP nº 004/2020** – SRP/PMCDA/PI.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves -PI, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1- O local de entrega dos bens será designado por cada órgão/ente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento/ Retirada da OF e Nota de Empenho.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.
8.2. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura 8.3. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS.
b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual

8.4. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
8.5. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
b) - Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1 As solicitações do objeto serão efetuadas pelo setor de compras de cada órgão/ente responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

10. DO CONTRATO

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
10.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI.
11.2 O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2020.
11.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando- se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando- a as penalidades legal estabelecidas.
12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência.
12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
12.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os Objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada órgão/ente.
13.2 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.
13.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
13.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado por cada órgão/ente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
13.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
13.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
13.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
13.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.7.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
13.7.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
13.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

14.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2- Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalíssima ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferir a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCA/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga- se a comunicar a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
16.1- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
16.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
16.1.2- a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa. 16.1.3- a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
16.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
16.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
16.1.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
16.1.7- sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
16.1.8 - a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando- se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando- se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
16.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.
16.2- Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
16.2.1- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.
16.2.2- A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
16.3- A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS;

17.1- O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).
17.3- Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac- símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando- se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
17.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
17.5- Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
17.6- O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI, nesse intervalo de tempo.
17.7- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
17.8- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
17.09- As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.
17.10- Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.
17.11- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Cocal dos Alves - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

MARIA DO CARMO DE MORAIS NETA
PREGOEIRA

PREFEITURA DE
COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

RENATO DE SIQUEIRA PASSOS – ME (PASSOS VARIEDADE)
CNPJ: 06.949.992/0002-65
CONTRATADA

DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.893.854/0001-66
CONTRATADA

AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ:15.811.210/0001-37
CONTRATADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, FORMULADOS, PERECÍVEIS, POUPAS, SUCOS CONCENTRADOS E PREPARADOS, FRUTAS E VERDURAS A SEREM REGISTRADOS EM ATA, QUE FICARA DISPONÍVEL PARA AQUISIÇÕES FUTURAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES E DEMAIS ÓRGÃOS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

DATA DA SESSÃO: 06/02/2020
HORÁRIO: 10:00 Hs
PREGOEIRA: MARIA DO CARMO DE MORAIS NETA
ADJUDICAÇÃO: 12/02/2020
HOMOLOGAÇÃO: 12/02/2020

ITENS REGISTRADOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, FORMULADOS, PERECÍVEIS, POUPAS, SUCOS CONCENTRADOS E PREPARADOS, FRUTAS E VERDURAS A SEREM REGISTRADOS EM ATA, QUE FICARA DISPONÍVEL PARA AQUISIÇÕES FUTURAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES E DEMAIS ÓRGÃOS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

EMPRESA VENCEDORA: DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.893.854/0001-66

LOTE –I AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECIVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	R$ V.UNIT.	R$ V. TOTAL
1.	AÇUCAR CRISTAL 1KG – OLHO D'AGUA	PCT	10.900	2,65	28.885,00
2.	ADOÇANTE (100% ESTEVIA), DE 100ML –ZERA CAL	UND	60	11,48	688,80
3.	ALHO 100G -KIMIMO	UND	1.000	2,01	2.010,00
4.	ALHO 1KG –IN NATURA	KG	190	24,30	4.617,00
5	ALHO EM PASTA, POTE COM NO MÍNIMO 200G –DONA TERESA	UND	60	4,05	243,00
6.	ALMONDEGA BOVINA ENLATADA 830 -ANGLO	LT	165	10,80	1.782,00
7.	AMIDO DE MILHO COM 200G - KIMIMO	PCT	550	2,57	1.413,50
8.	ARROZ BRANCO TI 1KG - BAMBINORTE	KG	10.000	3,38	33.800,00
9.	ARROZ TIPO 1 - BAMBINORTE	FARDO	240	99,90	23.976,00
10.	AVEIA EM FLOCOS, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDS. C/ NO MÍNIMO 500G. - YOKI	CX	30	129,60	3.888,00
11.	BISCOITO INTEGRAL 400G - VITARELLA	UND	100	4,36	436,00
12.	BISCOITO MARIA DOCE 400G - PILAR	PCT	14.000	2,69	37.660,00
13.	BISCOITO SALGADO 400G -PILAR	PCT	13.700	2,69	36.853,00
14.	BISCOITO TIPO PETA PCT 100G - EXOTICA	PCT	3.900	3,78	14.742,00
15.	CAFE EM PÓ 250G - AMIGÃO	PCT	4.580	4,05	18.549,00
16.	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 24G - MARATA	UND	55	2,96	162,80
17.	CATCHUP	FRASC	30	1,54	46,20

	TRADICIONAL EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML - QUERO	O			
18.	CARNE BOVINA – FIAMBRE -ANGLO	LT	160	4,39	702,40
19.	COCO RALADO, PACOTE C/ NO MÍNIMO 100 G - COPRA	UND	300	3,38	1.014,00
20.	COLORAU PCT 100G - MARATA	PCT	2.700	0,61	1.647,00
21.	CONDIMENTO EM PÓ PCT 100G - MARATA	PCT	1.100	0,81	891,00
22.	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK C/ NO MÍNIMO 200G. - ITALAC	UND	750	2,55	1.912,50
23.	CREME DE LEITE EM LATA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G - NESTLE	UND	50	6,48	324,00
24.	ERVILHA - LATA C/ NO MÍNIMO 200G - QUERO	UND	300	2,42	726,00
25.	EXTRATO DE TOMATE 190G - QUERO	SCH	3.650	1,55	5.657,50
26.	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA 1KG - MALU	KG	2.150	2,97	6.385,50
27.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - FINNA	KG	450	3,69	1.660,50
28.	FARINHA LACTEA 400G -NESTLE	LT	400	8,10	3.240,00
29.	FECULA DE MADIOCA 1KG - AMAGIL	KG	400	3,58	1.432,00
30.	FEIJAO CARIOCA 1KG - MALU	PCT	350	6,08	2.128,00
31.	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCTE. C/ NO MÍNIMO 1 KG NO MÍNIMO - MALU	KG	520	6,08	3.161,60
32.	FEIJÃO SEMPRE VERDE 1KG - JUPI	KG	3.600	5,87	21.132,00
33.	FEIJOADA LT 830G - ANGLO	LT	280	9,25	2.590,00

34.	FLOCÃO DE ARROZ; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G - POTY	UND	250	1,49	372,50
35.	FLOCÃO DE MILHO 500G - MALU	PCT	6.500	1,15	7.475,00
36.	FOLHA DE LOURO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 G - MARATA	UND	150	14,59	2.188,50
37.	GOMA PARA TAPIOCA 1KG AMAGIL	KG	3.900	5,27	20.553,00
38.	LEITE CONDENSADO - LATA C/ NO MÍNIMO 390G - NESTLE	LATA	320	6,75	2.160,00
39.	LEITE DE COCO 200ML – MAIS COCO	UND	300	1,96	588,00
40.	LEITE DE SOJA INSTANTÂNEO SEM LACTOSE LATA COM NO MÍNIMO 300G. – SUPRA SOY	LATA	20	29,69	593,80
41.	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G - SOBERANO	PCT	24.000	4,05	97.200,00
42.	LEITE SEM LACTOSE LATAS DE 400G - CCGL	LT	20	18,76	375,20
43.	MACARRAO SEMOLA 500G - GOSTOSO	PCT	13.000	2,48	32.240,00
44.	MAIONESE 500G - QUERO	POTE	30	5,54	166,20
45.	MARGARINA 250G - PRIMOR	PT	2.850	1,85	5.272,50
46.	MASSA PREPARADA PARA BOLO SABOR VARIADO 400G - MARATA	UND	320	3,19	1.020,80
47.	MILHO PARA MUNGUNZÁ PACOTE COM NO MÍNIMO 500G - MARATA	PACOTE	130	1,59	206,70
48.	MILHO PARA PIPOCA PCT 500G - MARATA	PCT	230	2,19	503,70
49.	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 200 GRAMAS - QUERO	LATA	320	2,42	774,40
50.	MINGAU PCT DE 1KG, SABORES	KG	400	11,34	4.536,00

	VARIADOS –PRO NUTRE				
51.	OLEO DE MILHO - SOYA	UND	1.000	6,75	6.750,00
52.	OLEO DE SOJA 900 ML - CONCORDIA	UND	3.250	3,92	12.740,00
53.	QUEIJO RALADO 50G - ITALAC	UND	310	3,66	1.134,60
54.	REFRIGERANTE 2 LITROS VARIADOS (FARDO COM 6 UNIDADES) - SCHIN	FARDO	510	37,82	19.288,20
55.	SAL REFINADO 1 KG - VENEZA	PCT	1.050	0,68	714,00
56.	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE LT DE 130G - 88	LT	6.900	3,08	21.252,00
57.	SARDINHA EM OLEO 130G - 88	LT	2.000	3,08	6.160,00
58.	TABLETES TIPO MARIOLA SABORES GOIABA E BANANA - INDAMEL	KG	140	18,74	2.623,60
59.	VINAGRE GARRAFA DE 500ML – DONA TERESA	GF	1.300	1,35	1.755,00
				TOTAL DO LOTE	**R$513.000,00**

LOTE –II AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS FORMULADOS
EMPRESA VENCEDORA: RENATO DE SIQUEIRA PASSOS – ME (PASSOS VARIEDADE) CNPJ: 06.949.992/0002-65

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	R$ V. UNIT.	R$ V.TOTRAL
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G **MARATA**	PCT	1.100	R$ 4,00	R$ 4.400
2.	BEBIDA LACTEA EM PÓ SABORES VARIADOS PCT 1 KG **MARATA**	KG	500	R$ 8,92	R$ 4.460
3.	CHOCOLATE EM PÓ, PACOTE COM 200G **MARATA**	PCT	7.000	R$ 2,90	R$ 20.300
4.	RISOTO SABORES VARIADOS SUSTENTARE	KG	400	R$ 6,57	R$ 2.628
5.	SOPA SABORES VARIADOS **SUSTENTARE**	KG	400	R$ 9,83	R$ 3.932
6.	MARIA ISABEL PCT 1KG	KG	800	R$ 10,10	R$ 8.080

	SUSTENTARE				
				TOTAL DO LOTE	R$ 43.800

LOTE – III GENERO ALIMENTICIOS PERECIVEIS

EMPRESA VENCEDORA: DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 34.893.854/0001-66

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	R$ V.UNIT.	R$ V.TOTAL
1.	BISTECA SUINA FRIGOTIL	KG	500	17,16	8.580,00
2.	CARNE BOVINA MOIDA - MAFRIPAR	KG	5.400	11,18	60.372,00
3.	CARNE BOVINA PRIMEIRA - FRIGOTIL	KG	1.500	29,04	43.560,00
4.	CARNE BOVINA SEGUNDA - FRIGOTIL	KG	1.300	20,79	27.027,00
5.	CARNE BOVINA TIPO BISTECA, BIFE, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. - FRIGOTIL	KG	100	18,21	1.821,00
6.	CARNE DE CHARQUE BOVINA PACOTE COM 500G – MULT FRIOS	PC	900	14,52	13.068,00
7.	CHARQUE BOVINO, SEM ÁGUA COM EMBALAGEM DE 1 KG. – MULT FRIOS	KG	4.000	29,04	116.160,00
8.	FRANGO CONGELADO - COAGRAN	KG	1.600	8,55	13.680,00
9.	FRANGO COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - COAGRAN	KG	11.000	8,50	93.500,00

10.	LINGUIÇA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO - FRICO	KG	100	15,44	1.544,00
11.	LINGUIÇA MISTA - FRICO	KG	900	13,85	12.465,00
12.	LINGUIÇA SUINA - DALIA	KG	1.300	15,68	20.384,00
13.	OVOS DE GALINHA 30 UNIDADES NA CARTELA – O VIZIN	CRT	2.400	10,68	25.632,00
14.	PÃO DE 500G - VITAPAN	UND	300	6,60	1.980,00
15.	PAO TIPO HOT-DIG 500 G - VITAPAN	UND	20.000	0,45	9.000,00
16.	PEITO DE FRANGO PCT 1KG - COUGRAN	KG	5.100	8,62	43.962,00
17.	SALSICHA MISTA LG	KG	1.250	5,27	6.587,50
18.	SALSICHA TIPO VIENA 180G - ANGLO	LT	50	3,55	177,50
	TOTAL DO LOTE				**499.500,00**

LOTE –IV AQUISIÇÃO DE POLPAS, SUCOS CONCENTRADOS E PREPARADOS
EMPRESA VENCEDORA: AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ:15.811.210/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	R$ V.UNIT.	TOT. ESTIM.
1.	POLPA SABOR ABACAXI 1KG **(mais sabor)**	KG	900	7,50	6.750,00
2.	POLPA SABOR ACEROLA 1KG **(mais sabor)**	KG	1.050	7,50	7.875,00
3.	POLPA SABOR ACEROLA 500 MG **(mais sabor)**	PCT	1.400	4,00	5.600,00
4	POLPA SABOR CAJÁ 1KG **(mais sabor)**	KG	750	12,00	9.000,00

5.	POLPA SABOR CAJÁ 500MG **(mais sabor)**	PCT	1.000	7,50	7.500,00
6.	POLPA SABOR CAJÚ 1KG **(mais sabor)**	KG	700	7,00	4.900,00
7.	POLPA SABOR CAJÚ 500 MG **(mais sabor)**	PCT	800	4,00	3.200,00
8.	POLPA SABOR GOIABA 1KG **(mais sabor)**	KG	5.150	7,00	36.050,00
9.	POLPA SABOR GOIABA 500ML **(mais sabor)**	PCT	1.300	3,50	4.550,00
10.	POLPA SABOR MARACUJÁ 1KG **(mais sabor)**	KG	5.050	13,50	68.175,00
11.	POLPA SABOR MARACUJÁ 500MG **(mais sabor)**	PCT	1.400	7,50	10.500,00
12.	POLPA SABOR TAMARINDO 1KG **(mais sabor)**	KG	800	8,00	6.400,00
13.	POLPA SABOR TAMARINO 500 MG **(mais sabor)**	PCT	1.200	4,00	4.800,00
14.	SUCO CONCETRADO DIVERSOS SABORES BAMBONA 5 LT **(mais sabor)**	LT	300	8,99	2.697,00
15.	SUCO DE GARRAFA 500ML **(mais sabor)**	GF	500	4,15	2.075,00
16.	POLPA SABOR ABACAXI 500MG **(mais sabor)**	PCT	100	4,00	400,00
17.	POLPA SABOR MORANGO 1 KG **(mais sabor)**	KG	400	19,07	7.628,00
18.	POLPA SABOR GOIABA 500 MG **(mais sabor)**	PCT	100	4,01	401,00
19.	POLPA SABOR GRAVIOLA 500 MG **(mais sabor)**	PCT	100	14,99	1.499,00
				TOTAL DO LOTE	**R$190.000,00**

LOTE – V AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS
EMPRESA VENCEDORA: RENATO DE SIQUEIRA PASSOS – ME (PASSOS VARIEDADE) CNPJ: 06.949.992/0002-65

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	R$ ESTIMADO	TOT. ESTIM.
1.	ABACATE CEASA	KG	450	4,09	R$ 1.840,50
2.	ABACAXI CEASA	UND	500	3,68	R$ 1.840,00
3.	ABOBORA CEASA	KG	350	1,64	R$ 574,00

4.	ACEROLA CEASA	KG	500	2,97	R$	1.485,00
5.	ALFACE AMERICANA CEASA	UND	650	1,56	R$	1.014,00
6.	ALFACE CRESPA CEASA	UND	550	1,54	R$	847,00
7.	BANANA CEASA	KG	1.100	3,17	R$	3.487,00
8.	BATATA DOCE 1ª CEASA	KG	450	3,45	R$	1.552,50
9.	BATATA DOCE 2ª CEASA	KG	200	3,38	R$	676,00
10.	BATATA INGLESA CEASA	KG	750	2,88	R$	2.160,00
11.	CEBOLA 1ª CEASA	KG	450	3,41	R$	1.534,50
12.	CEBOLA ROXA CEASA	KG	410	3,41	R$	1.398,10
13.	CENOURA CEASA	KG	900	3,4	R$	3.060,00
14.	CHEIRO VERDE MOLHO CEASA	KG	580	1,36	R$	788,80
15.	COUVE FLOR CEASA	KG	280	3,18	R$	890,40
16.	COCO SECO CEASA	UND	450	2	R$	900,00
17.	CHUCHU CEASA	KG	450	2,59	R$	1.165,50
18.	GOIABA CEASA	KG	700	2,59	R$	1.813,00
19.	LARANJA CEASA	UND	5.200	0,46	R$	2.392,00
20.	LIMÃO CEASA	KG	430	4,09	R$	1.758,70
21.	MAÇÃ PEQUENA CEASA	KG	750	4,55	R$	3.412,50
22.	MACAXEIRA CEASA	KG	320	3,05	R$	976,00
23.	MAMÃO CEASA	KG	630	2,63	R$	1.656,90
24.	MANGA CEASA	KG	700	3,18	R$	2.226,00
25.	MARACUJÁ CEASA	KG	1.100	3,88	R$	4.268,00
26.	MELANCIA CEASA	KG	3.800	1,8	R$	6.840,00
27.	MELÃO CEASA	KG	600	2,67	R$	1.602,00
28.	PEPINO CEASA	KG	250	2,68	R$	670,00
29.	PIMENTA DE CHEIRO CEASA	KG	210	4,47	R$	938,70
30.	PIMENTAO CEASA	KG	110	2,75	R$	302,50
31.	TOMATE CEASA	KG	550	3,5	R$	1.925,00
32.	TOMATE 1ª CEASA	KG	300	4,1	R$	1.230,00
33.	UVAS VERDE CEASA	KG	350	6,5	R$	2.275,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**	**59.499,60**

OBSERVAÇÕES I:

- As empresas vencedoras é detentoras da expectativa do direito em igual condição considerado para efeito de liberação;

- Os serviços ou fornecimento serão prestados, conforme definido no edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão solicitado fará a solicitação do serviço ou fornecimento conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro **002/2020** integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº **006/2020.**

OBSERVAÇÕES II:

LICITANTE	RENATO DE SIQUEIRA PASSOS – ME (PASSOS VARIEDADE)
CNPJ	06.949.992/0002-65
ENDEREÇO	AVENIDA LUISA MACHADO DE ALMEIDA S/N - CENTRO
CIDADE	COCAL DOS ALVES - PI
CEP	64238000
INC.ESTADUAL	19.454.993-3
EMAIL	drogaria.avenidaa@hotmail.com

LICITANTE	DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ	34.893.854/0001-66
ENDEREÇO	RUA RAIMUNDO LIMA N°14 CONJ.PARQUE PIAUI
CIDADE	TERESINA - PI
INC.ESTADUAL	19.652.925-5
EMAIL	dusertaodistribuidora@hotimail.com
FONE	(86)32116296

LICITANTE	AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ	15.811.210/0001-37
ENDEREÇO	AVENIDA DEZENOVE DE OUTUBRO N°1133/ LOURIVAL PARENTE
CIDADE	TERESINA - PI
CEP	64022-132
INC.ESTADUAL	19.519-090-4
EMAIL	didtribuidoraagreste@hotmail.com
FONE	(86)32237416